

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº06 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº  
02/2021

**NÚMERO DO PROCESSO:** 160-0008509/2021 -SETUR  
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.  
**CNPJ:** Nº: 06.307.102/0001-30  
**CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - SENAC.  
**CNPJ/MF:** Nº: 03.760.035/0001-17  
**ASSUNTO:** Termo de Colaboração entre os partícipes, a fim de disponibilizar Instrutores/Chefes do Serviço Nacional de Aprendizagem – SENAC para realização das Oficinas gastronômicas referentes ao Programa de Qualificação do Turismo – QUALITUR, que acontecerão mensalmente no Museu da Gastronomia Maranhense e na Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Com base nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e pela Instrução Normativa – TCE nº 18, de 03 de setembro de 2008.  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Colaboração encerra em 31 de dezembro de 2021, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

São Luís, 30 de Abril de 2021.

  
Elinalva da Silva Holanda  
Chefe da Assessoria Jurídica

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA Nº 37 /SEMIT

São Luís, 30 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Lucia de Fatima Marques Ribeiro Moreira**, ocupante do cargo de Coordenadora de Contratos e Projetos, matrícula nº 451750-3, para assumir temporariamente as funções pertinentes da Superintendência Administrativa e Financeira da SEMIT, devendo assim ser considerado a partir do dia 03 de maio de 2021, até ulterior revogação desta.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

  
DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA  
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

PORTARIA Nº. 030/2021-GAB/SEMUSC DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA DE SÃO LUÍS-MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 190.006/2020-CORREG/SEMUSC, instalado pela Corregedoria/SEMUSC,

### RESOLVE:

DECLARAR NULIDADE da Portaria nº. 020/2020-GAB/CORREG/SEMUSC, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar visando apurar possíveis reponsabilidades funcionais em face da servidora Doralina Oliveira Ferreira, Guarda Municipal, matrícula 159727-1.

EMENTA: “Por todo o exposto e, em observação aos princípios fundamental do devido processo legal e do juízo natural, previsto na Constituição Federal, assim como, ao princípio da hierarquia que sustenta a Administração Pública, deparamo-nos, com vícios insanáveis na peça instauradora do presente processo, fato que demanda a imediata declaração de NULIDADE do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2020, com Portaria inaugural publicada em 03 de agosto de 2020, para julgamento de conduta da Guarda Municipal Doralina Oliveira Ferreira”.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

  
MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

PORTARIA Nº 19/2021/SEMAPA

O Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, no uso de suas atribuições nos termos do art. 4, XVII da lei nº 6.030 de 23 de Dezembro de 2015.

### RESOLVE,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO DO EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA Nº 01/2021 PMSL/SEMAPA, que tem por objeto a contratação temporária de 150 (cento e cinquenta) bombeiros civis e formação de cadastro de reserva, que atuarão no desenvolvimento das atividades de prevenção ao contágio do COVID-19 e suas variantes, auxiliando na organização e controle das atividades desenvolvidas nas feiras, comércio informal, terminais de ônibus integração e, por necessidade, em outros locais de aglomeração humana de circunscrição da Prefeitura Municipal de São Luís em nossa cidade.

- Alexandre Brandão Campelo, Matrícula 228579-4
- Leonardo Bruno Rodrigues Maia, Matrícula 284701-1
- Luciana Lima de Carvalho, Matrícula 131912-1
- Marineuda Almeida Monteiro, Matrícula 103709-1
- Francilda Alves da Silva, Matrícula 83255-1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Revogam-se as disposições contrárias.

Dê ciência  
Publique-se e cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E  
ABASTECIMENTO, EM SÃO LUÍS (MA), 22 DE ABRIL DE 2021.

  
Lividmar Macatrão Pires Costa  
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

**EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

A Prefeitura de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, a portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o plano de contingência Nacional para a infecção humana pelo novo corona virus (COVID-19), no tocante ao seu eixo assistencial;

**CONSIDERANDO** a lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus”.

**CONSIDERANDO** o decreto estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em razão do aumento do número de casos suspeitos de COVID-19, bem como a ocorrência de chuvas intensas.

**CONSIDERANDO** o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** o decreto municipal nº 54.890 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção de transmissão da COVID-19 nos termos da orientação prevista na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto da lei municipal nº 4.891 de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do poder executivo municipal, nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal e dá outras Providências.

Torna público a abertura de inscrição, pela internet, no período de 03 a 04 de maio de 2021, conforme o presente Edital, para Contratação Temporária de 150 (cento e cinquenta) bombeiros profissionais civis (bombeiros civis) e formação de Cadastro Reserva, que atuarão no desenvolvimento das atividades de prevenção ao contágio do COVID-19 e suas variantes, auxiliando na organização e controle das atividades desenvolvidas nas feiras, comércio informal, terminais de ônibus integração e, por necessidade, em outros locais de aglomeração humana de circunscrição da Prefeitura Municipal de São Luís em nossa cidade.

Atividade	Número de vagas	Remuneração	Carga horária semanal
Bombeiro Civil	150 + CR	R\$ 1.540,00*	36 horas**

\* (R\$ 1.100,00 + 40% insalubridade)

\*\* O bombeiro civil prestará serviço por 36 (trinta e seis) horas semanais, que poderá ser dividido em escala de serviço de turnos não inferior a 06 (seis) horas diárias

1.2 – O contrato temporário de trabalho terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado a qualquer tempo, nos termos da Lei Municipal nº 4.891/2007 e do presente edital;

1.3 – O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão de Organização e Julgamento, constituída pela Portaria nº 19/2021/SEMAPA de 22/04/2021.

1.4 – O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

1.5 – A seleção dos candidatos tem como objetivo a formação de cadastro e contratação de profissionais para auxiliarem na organização e controle das atividades desenvolvidas nas feiras, comércio informal, terminais de ônibus integração e, por necessidade, em outros locais de aglomeração humana de circunscrição da prefeitura municipal de São Luís.

1.6 – Em atendimento ao disposto no Decreto nº 54.936 de 23 de março de 2020, que trata dentre outros, da necessidade urgente de afastamento profissionais de suas atividades laborais, fica **VEDADA** a inscrição e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas mais vulneráveis frente ao novo Corona virus (COVID-19), como por exemplo:

- Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos;
- Pessoas com diabetes;
- Pessoas com insuficiência renal crônica;
- Pessoas com doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC)
- Pessoas com enfisema pulmonar
- Pessoas com asma moderada ou grave
- Pessoas com sintomas gripais ou infectada pelo COVID-19;
- Pessoas com tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente da tuberculose;

- Pessoas com doenças cardíacas;
- Pessoas com insuficiência cardíaca;
- Pessoas com hipertensão arterial sistêmica severa;
- Pessoas imunodeprimidas, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores;
- Pessoas com obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- Pessoas com cirrose ou insuficiência hepática;
- Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- Pessoas com condição de risco mais grave decorrentes da infecção pela COVID-19;
- Pessoas com sintomas gripais.

1.7 – Fica o candidato obrigado a apresentar declaração de próprio punho informando que não possui qualquer tipo de comorbidade elencada no item anterior ou outro tipo de doença crônica.

## 2 – DAS INSCRIÇÕES: FORMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÕES

2.1 – Não haverá taxa de inscrição.

2.2 – O candidato deverá realizar sua inscrição única e exclusivamente pela internet, a partir do dia 04 de maio de 2021 até às 23:59h do dia 05 de maio de 2021, através do endereço eletrônico: <https://saoluis.ma.gov.br/seletivosemapa>

2.3 – No momento da inscrição o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- Ter idade mínima de 18 anos completos da data da inscrição;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- Estar quite com obrigações eleitorais;
- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Possuir aptidão física e mental;
- Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- Possuir certificado de formação de bombeiro profissional civil, válido na forma da regulamentação profissional;
- Possuir conta bancária no Banco do Brasil, na modalidade conta corrente, que esteja em seu nome e que não seja utilizada em nenhum programa assistencial da União, Estado ou Município.

2.4 – No ato da inscrição deverão ser anexados os documentos nos espaços disponibilizados para upload. No espaço destinado a anexar o formulário de inscrição, deverá ser anexado o certificado de formação de bombeiro profissional civil.

2.5 – A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e condições estabelecidas neste edital e em outros pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

2.6 – Não haverá inscrição por prorrogação;

2.7 – A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e abastecimento – SEMAPA, não se responsabilizará por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

2.8 – A validação da documentação apresentada será de competência da comissão responsável pelo presente seletivo, cabendo a ela emitir a relação dos candidatos aptos a exercer a atividade objeto deste edital.

## 3 – DO RESULTADO

3.1 – O resultado preliminar do processo seletivo simplificado será disponibilizado até as 14h do dia 06 de maio de 2021, através de edital de convocação, publicado no site da Prefeitura de São Luís: <https://www.saoluis.ma.gov.br/>, cabendo aos candidatos acompanhar as informações.

3.2 – O critério utilizado para a avaliação será análise curricular.

3.3 – Os candidatos selecionados estarão automaticamente convocados e deverão se apresentar, das 09h as 15h do dia 07 de maio de 2021, na sede da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA, localizada na Br.135, Km 0, s/n, bairro Tirirical, São Luís – Maranhão, CEP n.: 65095-400, conforme ato convocatório publicado no site da Prefeitura de São Luís: <https://www.saoluis.ma.gov.br/>, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como dos que comprovem os requisitos exigidos no item 2.3 deste edital.

- Documento de identidade com foto recente (CNH, CTPS, Passaporte, etc);
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Comprovante do Programa de Integração Social–PIS ou do Número de Identificação Social–NIS;
- Declaração/certidão que não possui antecedentes criminais;
- Comprovante de residência;

- f) Certificado de formação de bombeiro profissional civil, válido na forma da regulamentação profissional, com carga horária mínima de 210 horas;
- g) Declaração de próprio punho informando que não possui qualquer tipo de comorbidade elencada no item 1.5 ou outro tipo de doença crônica;
- h) Currículo profissional acompanhado de certificados de outros cursos ou capacitações, porventura realizados, e;
- i) Comprovante de dados bancários, atendendo ao previsto no item 2.3 deste edital.

#### 4 – DA CONVOCAÇÃO

4.1 - O resultado final do processo seletivo simplificado, bem como a convocação dos candidatos aptos a assinarem o contrato individual temporário de prestação de serviço emergencial bombeiro civil será disponibilizado a partir das 17h do dia 07 de maio de 2021, através de edital publicado no site da Prefeitura de São Luís: <https://www.saoluis.ma.gov.br/>, cabendo aos candidatos acompanhar as informações.

4.2 - Os candidatos convocados para assinarem o contrato individual temporário de prestação de serviço emergencial bombeiro civil deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento (SEMAPA), situada na BR 135, km 0, s/n, tirirical, São Luís, horário previsto no edital de convocação do item 4.1.

4.3 - O candidato convocado no edital previsto no item 4.1 que deixar de comparecer ao local para assinatura do contrato individual temporário de prestação de serviço emergencial de bombeiro civil, estará automaticamente excluído do seletivo.

#### 5 - DO REGIME, DIREITOS E DEVERES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1 - Os contratados temporariamente com base neste edital submeter-se-ão ao regime de direito público de natureza administrativa:

- I - Inexistindo vínculo empregatício ou estatutário com a administração municipal;
- II - Inexistindo estabilidade de qualquer tipo;
- III - Sujeição absoluta dos contratados aos termos, do contrato e das normas editadas pela administração em relação à contratação temporária;
- IV - Possibilidade de rescisão unilateral dos contratos sempre que se configurar desnecessária a continuação dos serviços, ou por cometimento de faltas disciplinares, sem direito a qualquer indenização.

#### 6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A validade deste processo seletivo simplificado emergencial será de 01 (um) ano, podendo o poder executivo municipal, discricionariamente, revoga-lo a qualquer tempo, bem como prorrogá-lo, pelo período estabelecido em lei, contado da data da publicação do resultado dos candidatos aptos.

6.2 - A inexistência das afirmativas e/ou irregulares dos documentos apresentados mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

6.3 - Os casos omissos em relação a este processo seletivo simplificado emergencial serão resolvidos pela comissão de organização e julgamento constituída pela Portaria nº 19/2021/SEMAPA de 22/04/2021.

6.4 - O bombeiro civil contratado temporariamente deverá dispor de uniforme próprio, sendo: calça operacional na cor vermelha ou preta; gandola na cor vermelha; e bota padrão coturno;

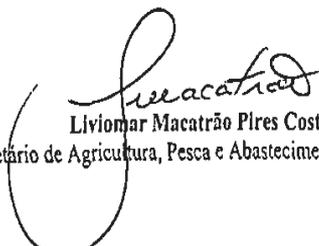
6.5 - Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim a publicação oficial divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Luís.

6.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação, divulgação, convocações, referentes a este processo seletivo simplificado emergencial.

6.7 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura. Revogam-se as disposições contrárias.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 26 de abril de 2021

  
Liviomar Macatrão Pires Costa  
Secretário de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

PORTARIA Nº 400, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

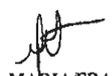
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal/ 88, c/c o art. 15, II, "a", da Lei nº 6.863/2020, à Sra. ANA MACIEL DA SILVA DE OLIVEIRA, dependente legal da Ex-Servidora ANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, aposentada no cargo de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.**

São Luís/MA, 29 de abril de 2021.

  
NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO  
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 401, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal/ 88, c/c o art. 15, II, "a", da Lei nº 6.863/2020, à Sra. MARLÚCIA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA SCHALCHER, dependente legal do Ex-Servidor LEOPOLDO HENRIQUE SCHALCHER NETO, ocupante do cargo de Agente Administrativo.